

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**Processo Administrativo: 2017009948
Pregão Presencial - SRP nº 006/2017
Ata de Registro de Preços nº 007/2017
Autorização do GGG nº 117/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **aquisição de materiais elétricos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: O & M Multivisão Comercial Eireli - EPP

CNPJ/MF: 10.638.290/0001-57

Endereço: 104 Norte – Rua NE 09 Lote 06 Sala 10

Telefone: (63) 32152601

Representante: Marcio Magalhães

Item:

25,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,56,57,60,62,73,97,101,102 e 103

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	UND	50	<p>reator eletromagnético, uso externo para uso com lâmpada de descarga em alta pressão tipo vapor metálico 2000 watts, 380 v, encapsulado em caixa de aço galvanizado a fogo, impregnado em resina isolante elétrica e elevado índice de dissipação térmica, para rede elétrica com tensão de 220 volts e frequência de 60 hertz, fator de potência $\geq 0,92$, enrolamento em cobre classe A $\theta \geq 65^{\circ}C$, $tw \geq 105^{\circ}C$, perda total máxima de 95 watts, corrente de lâmpada de 16 amperes, corrente de rede de máximo 6 amperes, tensão de pulso do ignitor na faixa de 2,20 a 2,50 kilovolts. demais características de acordo com as normas nbr 13.593, nbr 9114 e nbr iec 662 da abnt. deverão ser apresentados catálogos com as especificações citadas ou características superior e selo do inmetro e procel.</p>	DEMAPE	285,00	14.250,00
32	MT	6.000	<p>Cabo elétrico isolado 4 mm², 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre temperado mole, isolamento de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 °C, sobre a isolamento em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em sequência os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm², tipo do material da isolamento e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e</p>	CORFIO	1,70	10.200,00

			certificação do inmetro			
33	MT	3.000	Cabo elétrico isolado 6 mm ² , azul, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolação de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolação em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em sequencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm ² , tipo do material da isolação e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro	CORFIO	2,25	6.750,00
34	MT	3.000	Cabo elétrico isolado 6 mm ² , preto, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolação de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolação em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em sequencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm ² , tipo do material da isolação e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro	CORFIO	2,25	6.750,00
35	MT	3.000	Cabo elétrico isolado 6 mm ² , vermelho, 1 kv, conforme normas nbr nm 280	CORFIO	2,25	6.750,00

			condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolamento de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolamento em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em seuqencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm2, tipo do material da isolamento e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro			
36	MT	3.000	Cabo elétrico isolado 6 mm2, verde, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolamento de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolamento em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em seuqencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm2, tipo do material da isolamento e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro	CORFIO	2,25	6.750,00
37	MT	3.000	Cabo elétrico isolado 10 mm2, azul, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem	CORFIO	3,80	11.400,00

			chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolamento de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolamento em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em seuqencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm2, tipo do material da isolamento e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro			
38	MT	3.000	Cabo elétrico isolado 10 mm2, preto, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolamento de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolamento em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em seuqencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm2, tipo do material da isolamento e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro	CORFIO	3,80	11.400,00
39	MT	3.000	Cabo elétrico isolado 10 mm2, vermelho, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolamento de	CORFIO	3,80	11.400,00

			composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolação em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em seuqencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm2, tipo do material da isolação e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro			
40	MT	3.000	Cabo elétrico isolado 10 mm2, verde, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolação de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolação em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em seuqencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm2, tipo do material da isolação e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro	CORFIO	3,80	11.400,00
41	MT	3.000	Cabo elétrico isolado 16 mm2, azul, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolação de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolação em	CORFIO	6,05	18.150,00

			intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em sequência os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm ² , tipo do material da isolação e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro			
42	MT	3.000	Cabo elétrico isolado 16 mm ² , preto, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolação de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 °C, sobre a isolação em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em sequência os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm ² , tipo do material da isolação e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro	CORFIO	6,05	18.150,00
43	MT	3.000	Cabo elétrico isolado 16 mm ² , vermelho, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolação de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 °C, sobre a isolação em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em sequência os seguintes	CORFIO	6,05	18.150,00

			dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm ² , tipo do material da isolação e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro			
44	MT	3.000	Cabo elétrico isolado 16 mm ² , verde, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolação de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolação em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em sequencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm ² , tipo do material da isolação e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro	CORFIO	6,05	18.150,00
45	MT	1.000	Cabo elétrico isolado 25 mm ² , vermelho, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolação de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolação em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em sequencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm ² , tipo do material da isolação e tensão de	CORFIO	9,20	9.200,00

			isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro			
46	MT	1.000	Cabo elétrico isolado 25 mm ² , azul, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolação de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolação em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em seuqencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm ² , tipo do material da isolação e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro	CORFIO	9,20	9.200,00
47	MT	1.000	Cabo elétrico isolado 35 mm ² , vermelho, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolação de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolação em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em seuqencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm ² , tipo do material da isolação e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro	CORFIO	13,00	13.000,00

48	MT	1.000	Cabo elétrico isolado 35 mm ² , azul, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolação de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolação em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em seuqencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm ² , tipo do material da isolação e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro	CORFIO	13,00	13.000,00
49	MT	1.000	Cabo elétrico isolado 50 mm ² , vermelho, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolação de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolação em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em seuqencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm ² , tipo do material da isolação e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro	CORFIO	18,20	18.200,00
50	MT	1.000	Cabo elétrico isolado 50 mm ² , azul, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados	CORFIO	18,20	18.200,00

			(iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolamento de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolamento em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em seuqencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm2, tipo do material da isolamento e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro			
51	MT	500	Cabo elétrico isolado 95 mm2, vermelho, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolamento de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolamento em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em seuqencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm2, tipo do material da isolamento e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro	CORFIO	34,20	17.100,00
52	MT	500	Cabo elétrico isolado 95 mm2, azul, 1 kv, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões	CORFIO	34,20	17.100,00

			nominais de 0,6/1kv. O condutor deverá ser de cobre tempera mole, isolamento de composto termoplástico de pvc para tensões de até 1 kv e temperatura de até 70 c, sobre a isolamento em intervalos regulares de até 50 cm, devem ser marcados de forma legível e indelével e em seuqencia os seguintes dizeres: nome do fabricante, seção nominal do condutor em mm2, tipo do material da isolamento e tensão de isolamento. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro			
53	MT	6.000	Cabo flexível 2 x 2,5 mm2, para tensões nominais até 750 v, conforme normas nbr nm 280 condutores e cabos isolados (iec 60228 - mod) e nbr nm 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv, formado por fios de cobre nú, tempera mole, encordoamento classe 4 (flexível), as veias são isoladas com cloreto de polivinila (pvc), tipo pvc/f para 70 c, torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com cloreto de polivinila (pvc) tipo s1. O fabricante deve possuir o sistema de qualidade iso 9001 e certificação do inmetro	CORFIO	1,98	11.880,00
54	MT	5.000	Cabo duplex (xlpe) 1 x 1 x 16mm ² + 16mm ² , preto, condutor fase em alumínio nu, tempera dura (h19), isolamento composto de polietileno reticulado (xlpe) classe de tensão de 0,6/1 kv, condutor neutro alumínio nu, capacidade de corrente no mínimo 80 a. resistivo a abrasão. conforme norma nbr 8182. o fabricante deverá possuir o sistema de qualidade iso 9001.	CORFIO	2,00	10.000,00
56	MT	2.000	Cabo quadruplex (xlpe) 3 x 1 x 35mm ² + 35mm ² , colorido preto, cinza e	CORFIO	9,25	18.500,00

			vermelho, condutor fase em alumínio nu, tempera dura (h19), isolamento composto de polietileno reticulado (xlpe) classe de tensão de 0,6/1 kv, condutor neutro alumínio nu, capacidade de corrente no mínimo 111 a. resistivo a abrasão. conforme norma nbr 8182. o fabricante deverá POSSUIR O SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001.			
57	MT	500	Cabo quadruplex (xlpe) 3 x 1 x 70mm ² + 70mm ² , colorido preto, cinza e vermelho, condutor fase em alumínio nu, tempera dura (h19), isolamento composto de polietileno reticulado (xlpe) classe de tensão de 0,6/1 kv, condutor neutro alumínio nu, capacidade de corrente no mínimo 142 a. resistivo a abrasão. Conforme norma nbr 8182. o fabricante deverá possuir o sistema DE QUALIDADE ISO 9001.	CORFIO	15,00	7.500,00
60	UND	50	Contactador tripolar para utilização em corrente alternada. Possuirão bobina alimentada em 220 vca, 60 hz. Contatos de força com capacidade mínima para corrente nominal de 80 a, em categoria ac1, e devem suportar, no mínimo 100.000 operações de abertura e fechamento. Deve disponibilizar, no mínimo, 4 contatos auxiliares, sendo 2 na + 2 nf. Deverá acompanhar 2 (dois) kits sobressalentes de bobina e contatos, específico para a contactora ofertada. O contactador deve ser fabricado de acordo com a norma iec 60947-6-1.	STECK	355,00	17.750,00
62	UND	3.000	Conector cunha ramal, fabricado em liga de cobre de alta condutividade elétrica e resistência mecânica, fornecido com composto anti-óxido. Acabamento estanhado. Aplicação com alicate "bomba d'água" 12". Tipo a. Para cabo isolado 25-35 mm ² der. 2,5-10 mm ²	INTELLI	4,70	14.100,00

73	UND	50	Hastes de aterramento de núcleo de aço carbono com revestimento de cobre eletrolítico de 5/8"	INTELLI	30,00	1.500,00
97	UND	140	DISJUNTOR TRIPOLAR, COM dispositivo de proteção termo-magnético, corrente nominal de 70 ampères, curva de disparo tipo "c", conf. iec 60898, grau de proteção: ip 20, ip 40(em painel); temperatura ambiente limites: 30°C, tensão nominal máxima de serviço: 440 volts, tensão de trabalho: 230/400v; frequência: 50/60hz, bornes para cabos 0,75 a 25 mm ² ;fixação encaixe perfil din 35mm;dimensões:78,8x69x54 mm. certificação: inmetro e bvqi (ocp 0018).linha branca	STECK	58,00	8.120,00
101	UND	20	disjuntor tripolar, com dispositivo de proteção termo-magnético, corrente nominal de 120 ampères, curva de disparo tipo "c", conf. ul 489 e nbr 5361, grau de proteção: classe 2; temperatura ambiente: 50°C, tensão máxima de isolamento: 415 volts; frequência: 50/60hz, bornes para cabos 1x Ø17-35/120mm ² ; fixação encaixe perfil din 35mm; certificação: inmetro e bvqi (ocp 0004).	STECK	340,00	6.800,00
102	UND	10	disjuntor tripolar, com dispositivo de proteção termo-magnético, corrente nominal de 150 ampères, curva de disparo tipo "c", conf.ul 489 e nbr 5361, grau de proteção: classe 2; temperatura ambiente: 50°C, tensão máxima de isolamento: 415 volts; frequência: 50/60hz, bornes para cabos 1x Ø17-35/120mm ² ; fixação encaixe perfil din 35mm; certificação: inmetro e bvqi (ocp 0004).	STECK	340,00	3.400,00
103	UND	5	disjuntor tripolar, com dispositivo de proteção termo-magnético, corrente nominal de 200 ampères, curva de disparo tipo "c", conf.ul 489 e nbr 5361, grau de proteção: classe 2;	STECK	340,00	1.700,00

			temperatura ambiente: 50°C, tensão máxima de isolamento: 415 volts; frequência: 50/60hz, bornes para cabos 1x Ø17-35/120mm ² ; fixação encaixe perfil din 35mm; certificação: INMETRO E BVQI (ÓCP 0004).			
--	--	--	---	--	--	--

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2017009948, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os materiais registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os materiais adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos materiais a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os materiais deverão ser fornecidos no Município de Palmas, conforme Termo de Referência.

9.2. O prazo para entrega dos materiais será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, de acordo com a demanda. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da SEISTT, Quadra 1212 Sul Av. LO-27, esquina com NS-10, Plano Diretor Sul, Palmas -TO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os materiais deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer material defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser substituído.

11.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos materiais efetivamente entregues.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de

alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.6. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de

documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento

no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 01 de junho de 2017.

Órgão Gerenciador
Superintendência de Compras e Licitações

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Ronaldo da Silva Carneiro
Equipe de Apoio

O & M Multivisão Comercial Eireli - EPP
Fornecedor Registrado